



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000188-92.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Taubaté - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ - 0009

[2.001 A 2.500 PROCESSOS]

Em 22 de fevereiro de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 1/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/1/2022, páginas 1389 a 1392. Presentes o Juiz Titular GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO, o Juiz Substituto ALEXANDRE SILVA DE LORENZI DINON e o Juiz Substituto em auxílio fixo GOTHARDO RODRIGUES BACKX VAN BUGGENHOUT.

Jurisdição Atendida: NATIVIDADE DA SERRA, REDENÇÃO DA SERRA, TAUBATE, TREMEMBE, SAO LUIZ DO PARAITINGA

Lei de Criação nº: 3.873/61

Data de Instalação: 21/11/1962

Data de Instalação do sistema PJe: 2/7/2014

Data da Última Correição: 6/4/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

**1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

**1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

**1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

**1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

**1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE
(GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. FERRAMENTAS

7.4.2. FORÇA DE TRABALHO

7.4.3. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

8. ATENDIMENTOS

9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

10. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Colocação da Unidade no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, nos âmbitos:

1.

Nacional: 1.532^a (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório);

2.

Regional (TRT15): 146^a (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório).

Os dados de IGEST foram extraídos de <http://novoegestao.tst.jus.br/BOE/BI/> - Período de Referência: 1º/1/2021 até 31/12/2021). Nesse período de referência, a Unidade pertence à faixa de 2.001 a 2.500 casos novos apurados no triênio janeiro/2018 a dezembro/2020. Última atualização: 29/1/2022.

Considerando os dois últimos relatórios anteriores, como se vê na sequência:

-

De 10/2020 a 9/2021: 135^a colocação no cenário regional e 1.517^a no cenário

nacional;



De 7/2020 a 6/2021: 115ª colocação no cenário regional e 1.347ª no cenário nacional;

Conclui-se que a Unidade demonstrou variação negativa nas posições com o decorrer dos períodos:

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DIRETRIZ ESTRATÉGICA

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 10/2/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”, cumprindo, assim, o que dispõe a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, de 14 de maio de 2021, que orienta a padronização e a organização das salas de audiências no sistema PJe das Varas do Trabalho.

Assim, inicialmente, tem-se que a Unidade **cumpre** a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- encontram-se sob o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- a sala principal é utilizada, preferencialmente, pelo Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, pelos Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- as duas salas de audiências acima elencadas destinam-se à designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se, por fim, que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas 2 (duas) salas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE (após a autoinspeção)

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Após a autoinspeção ocorrida no período de 18 a 21/10/2021, a consulta realizada ao sistema PJe no dia 10/2/2022 revela que na semana 22 a 26/11/2021, por amostragem, a pauta realizada na Unidade foi composta por:

“Sala 1 - Principal”

- a **pauta semanal** do Juiz Substituto foi composta, por dia, de 5 (cinco)

audiências UNAs, 3 (três) audiências de Instrução e 2 (duas) audiências de Conciliação às quartas-feiras, 4 (quatro) audiências UNAs, 2 (duas) audiências de Instrução e 2 (duas) audiências de Conciliação às quintas-feiras e 7 (sete) audiências de Instrução às sextas-feiras, **totalizando 25 (vinte e cinco) audiências semanais.**

“Sala 2 - Auxiliar”

- a **pauta semanal** do Juiz Substituto em auxílio fixo, foi composta, por dia, de 7 (sete) audiências UNAs e 3 (três) audiências de Instrução às segundas-feiras e 5 (cinco) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de Instrução às terças-feiras, **totalizando 17 (dezesete) audiências semanais.**

Dessa forma, o total apurado foi de **42 (quarenta e duas) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 21 (vinte e uma) UNAs, 17 (dezesete) Instruções e 4 (quatro) Conciliações na fase de conhecimento.

Em pesquisa, por amostragem, realizada em 10/2/2022, notou-se que a Unidade não tem se valido do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020.

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe em 10/2/2022, por amostragem, na semana de 7 a 11/3/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- a **pauta semanal** do Juiz Substituto é composta, por dia, de 8 (oito) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de Instrução às quartas-feiras, 8

(oito) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de Instrução às quintas-feiras e 8 (oito) audiências de Instrução às sextas-feiras, **totalizando 28 (vinte e oito) audiências.**

“Sala 2 - Auxiliar”

-

a **pauta semanal** do Juiz Substituto em auxílio fixo, é composta, por dia, de 9 (nove) audiências UNAs e 1 (uma) audiência de Instrução às segundas-feiras e 8 (oito) audiências UNAs e 2 (duas) audiência de Instrução às terças-feiras, **totalizando 20 (vinte) audiências.**

Em face dessas amostras, o total apurado é de **48 (quarenta e oito) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 33 (trinta e três) UNAs e 15 (quinze) Instruções, realizadas por dois magistrados.

A Unidade esclareceu, em relatório de autoinspeção, que *“as sextas-feiras são alternadas entre os dois Magistrados em atuação na Vara”*.

Dessa análise conclui-se que o Juiz Substituto e o Juiz Substituto em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No relatório pós correição foi determinado que a Vara realizasse a inclusão de todos os processos pendentes de designação de audiência, bem como de todos aqueles que se encontrassem com o adiamento em aberto. A Unidade deveria também analisar a possibilidade de ampliar a composição de sua pauta de audiência.

A Unidade assim se manifestou, nos autos do PJE-Cor 0000188-92.2021.2.00.0515, em 9/2/2022 (Id. 1169712):

“A unidade vem empenhando esforços em zerar os processos pendentes de designação de audiência, bem como de todos aqueles processos que se encontram com o adiamento em aberto, priorizando a inclusão em pauta

dos processos que aguardam a primeira audiência e daqueles que aguardam o encerramento da instrução”.

Verifica-se que houve uma alteração da composição da pauta, que foi ampliada de 34 (trinta e quatro) audiências semanais realizadas de 14 a 18/6/2021 (período constatado pelo relatório pós correição), para 42 audiências semanais que foram realizadas de 22 a 26/11/2021.

Assim, a Unidade deverá continuar a empreender ações mais céleres para continuar a cumprir as determinações constantes do Relatório pós correição.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

Na última correição ordinária realizada na Unidade em 6/4/2021, foi determinado/recomendado que:

“Ou seja,após pouco mais de um mês, evidencia-se a ampliação do prazo para as audiências UNA (ritos sumaríssimo e ordinário) e de Instrução (rito ordinário), nada obstante a redução do prazo para realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo para os dos magistrados.

[...]

Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a mesma média de dias-juiz (53), ou seja, a atuação concomitante de, pelo menos, dois magistrados na Unidade, a Corregedoria Regional determina que os MM. Juízes ampliem a composição e efetiva realização da pauta, sobretudo a pauta de UNAs e Instruções, a fim de reduzir o prazo aferido. Quanto aos processos de procedimento sumaríssimo, na composição da pauta, o MM. Juízo deve ter rigorosa observância com o objetivo de torná-lo mais célere.

Outro aspecto relevante para o planejamento da pauta diz respeito a configurá-la de forma que não haja discrepante distanciamento entre as datas de pauta do Juiz Titular e do Juiz Substituto Auxiliar”.

Posteriormente, na última análise da Unidade, ocorrida por ocasião da autoinspeção - realizada no período de 18 a 22/10/2021 - foi informado que as audiências estavam designadas para o Juiz Substituto até:

- Iniciais do rito sumaríssimo: não foi informado;
- Iniciais do rito ordinário: não foi informado;
- 24/2/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 107 dias corridos - 3m17d;
- 24/2/2022 para as UNAs do rito ordinário: 107 dias corridos - 3m17d;
- 25/2/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 108 dias corridos - 3m18d;
- 25/2/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 108 dias corridos - 3m18d;
- 25/2/2022 para as Instruções do rito ordinário: 108 dias corridos - 3m18d;
- 25/2/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 108 dias corridos - 3m18d.

Enquanto para o Juiz Substituto em auxílio fixo, havia audiências designadas até:

- Iniciais do rito sumaríssimo: não foi informado;
- Iniciais do rito ordinário: não foi informado;
- 15/3/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 126 dias corridos - 4m6d;
- 15/3/2022 para as UNAs do rito ordinário: 126 dias corridos - 4m6d;
- 22/2/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 105 dias corridos - 3m15d;
- 22/2/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 105 dias corridos - 3m15d;
- 22/2/2022 para as Instruções do rito ordinário: 105 dias corridos - 3m15d;
- 22/2/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 105 dias corridos - 3m15d.

Como se vê, a composição da pauta informada em autoinspeção, portanto, seis meses após a última correção, teve a eficácia de reduzir os prazos das audiências de Instruções do rito ordinário que estavam com prazo de 276/330 dias corridos, bem como também reduziram os prazos das audiências UNAs, de ambos os ritos, que contavam, na correção, com o prazo de 325/358 dias para o rito sumaríssimo e 332/337 dias corridos para o rito ordinário.

Também restou verificado que as pautas dos dois magistrados não possuíam discrepância naquela oportunidade.

Observa-se, contudo, que não houve o cumprimento da determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres.

Na sequência, a **consulta ao sistema PJe**, realizada no dia 10/2/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às **audiências mais distantes**:

Sala 1 - Principal

- Iniciais do rito sumaríssimo: não há audiências designadas;
- Iniciais do rito ordinário: não há audiências designadas;
- 12/5/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 91 dias corridos - 3m1d;
- 15/6/2022 para as UNAs do rito ordinário: 125 dias corridos - 4m5d;
- 18/5/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 97 dias corridos - 3m7d;
- 22/6/2022 para as Instruções do rito ordinário: 132 dias corridos - 4m12d.

Sala 2 - Auxiliar

- Iniciais do rito sumaríssimo: não há audiências designadas;

- Iniciais do rito ordinário: não há audiências designadas;
- 17/5/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 96 dias corridos - 3m6d;
- 20/9/2022 para as UNAs do rito ordinário: 222 dias corridos - 7m12d;
- 15/3/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 33 dias corridos - 1m3d;
- 17/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 249 dias corridos - 8m9d.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 8 (oito) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada em 10/2/2022, verificou-se por amostragem que a Unidade aparentemente **aplica** o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas.

Em consulta ao sistema PJe, na tentativa de se apurar a quantidade de processos pendentes de designação de audiência, por meio do *chip* “Audiência-não designada”, tem-se o resultado de 988 (novecentos e oitenta e oito) processos da fase de conhecimento. Contudo observa-se inconsistências como nos processos

0010546-84.2019.5.15.0009 e 0010704-08.2020.5.15.0009 com audiências designadas para 6/4/2022 e 5/5/2002, respectivamente.

Já, a busca utilizando o *chip* “Incluir em Pauta” localiza 14 (quatorze) processos, aparentemente sem inconsistências.

Verificou-se ainda que, na tarefa “Triagem Inicial”, constam 42 (quarenta e dois) processos novos, sendo o mais antigo de 16/8/2021. Desse total, há 28 (vinte e oito) pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara **não faz** a inclusão de processos na pauta de forma automática.

No relatório pós correição foi determinado que a Vara priorizasse a inclusão em pauta dos processos que aguardam a primeira audiência e o encerramento da instrução, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias, informasse as medidas adotadas para a redução do prazo para inclusão de novos processos na pauta de audiências iniciais e de instruções, de ambos os ritos. Foi renovada também a determinação para que a Unidade racionalize a pauta, adotando o conceito de “pauta inteligente”.

A Unidade assim se manifestou, nos autos do PJE-cor 0000188-92.2021.2.00.0515, em 9/2/2022 (ID. 1169712):

“A unidade vem empenhando esforços em zerar os processos pendentes de designação de audiência, bem como de todos aqueles processos que se encontram com o adiamento em aberto, priorizando a inclusão em pauta dos processos que aguardam a primeira audiência e daqueles que aguardam o encerramento da instrução.

Com o objetivo de reduzir o prazo para inclusão de novos processos na pauta de audiências iniciais e de instruções, de ambos os ritos, ordinário e sumaríssimo está sendo desenvolvido um sistema eletrônico de pauta inteligente que procura facilitar a marcação dessas audiências ao selecionar e agrupar os processos pelo valor da causa, pedidos (assunto) e tipo de reclamada (banco, empresas de grande porte, pequeno porte, empregador pessoa física, etc.), viabilizando assim, a amplitude de composição da pauta e ao mesmo tempo, o saneamento das inconsistências de chips “audiência não designada” ainda presentes em processos que já constam audiência marcada”.

Observa-se que a rotina adotada pela Unidade, considerando a realização das chamadas “pautas inteligentes”, levou a uma redução dos processos que aguardam o encerramento da instrução que eram 646 (seiscentos e quarenta e seis), considerando os dados apurados até junho de 2021 e passaram a 481 (quatrocentos e oitenta e um) no relatório apurado até 12/2021. Todavia, nota-se uma elevação no número de processos que aguardam a primeira audiência, que eram 1.260 (mil duzentos e sessenta) em 6/2021 e passaram a 1.347 (mil trezentos e quarenta e sete) considerando os dados apurados até 12/2021.

Assim, a Unidade deverá continuar a empreender rotinas que reduzam os processos que aguardam a primeira audiência como já determinado.

TABELAS DIAS-JUIZ

No Relatório Correicional (período de aferição de janeiro a dezembro/2021), consta que a Unidade contou com a média de 4,8 dias-juiz no período de 1/2021 a 12/2021. Esse índice indica que no período em referência, por mês, não havia a disponibilidade diária de mais de um Juiz. Ao considerar o mês com 30 dias, é de se concluir que houve a atuação de um juiz na Unidade em apenas 4 dias do mês.

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS, com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 50, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição janeiro a dezembro/2021, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 1ª Vara do Trabalho de Taubaté está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Taubaté, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 18 (dezoito) audiências na fase de conhecimento e 28 (vinte e oito) nas fases de liquidação e de execução para esta Unidade, por mês, para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022.

O relatório pós correicional apontou que a Unidade envia processos ao CEJUSC.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC e que sempre disponibiliza um servidor para atuar naquele Centro, quando solicitado. Todavia, não há informação de que o Centro tenha contado com a participação do assistente de cálculos da Unidade durante a Semana da Conciliação em Execução.

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, a Unidade designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Os processos abaixo elencados foram analisados no período de 11 a 14/2/2022. Na sequência, serão elencados os normativos reincidentes em descumprimento desde a última correição ordinária até o presente levantamento, bem como aqueles que passaram a ser cumpridos a partir da análise pós-correicional

-

artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - no processo 0011321-65.2020.5.15.0009 não foi observada a regularização. Observou-se, ainda, que a Unidade permanece

descumprindo o disposto no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, uma vez que, no processo 0010039-26.2019.5.15.0009, não houve prioridade no processamento do feito ou quaisquer medidas adotadas para o efetivo gerenciamento de “tramitação preferencial” no sistema PJe (ferramenta GIGS). Mencionado processo trata de acidente do trabalho e houve designação da audiência de Instrução para 16/8/2022, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

- **Ordem de Serviço CR nº 4/2021** - a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e *chips*. Quanto ao uso de GIGS, observou-se que há 2.602 processos com prazo vencido que não foram devidamente tramitados nos relatórios dessa ferramenta, sendo necessário o saneamento e a sua correta utilização.

Destaque-se o montante de processos com prazo vencido acima destacado engloba processos de todas as fases processuais, porquanto inexistente essa classe de filtro na ferramenta GIGS.

- **Ordem de Serviço CR nº 4/2021** - a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e *CHIPS*. Quanto à utilização dos mecanismos *chips*, a Vara deixou de atualizar o mecanismo ou não o excluiu, causando, assim, dificuldades na gestão do trabalho, conforme se verifica nos processos 0011117-21.2020.5.15.0009 e 0011713-39.2019.5.15.0009, que se encontram na tarefa “Aguardando audiência”, mas permanece o uso do *chip* “Audiência não designada”.
- **Recomendação CR nº 7/2017** - a Unidade permanece descumprindo o disposto na Recomendação CR nº 7/2017, pois, como se observou no processo 0010440-54.2021.5.15.0009, a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu o objeto da perícia, mas não definiu o local da perícia.
- **Portaria CR nº 4/2017** - a Unidade permanece descumprindo o disposto na Portaria CR nº 4/2017, como se observou no processo 0010021-68.2020.5.15.0009, visto que não houve designação de audiência de Instrução no próprio despacho que determinou a prova pericial,

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011665-22.2015.5.15.0009, distribuído em 17/8/2015, com 2.328 dias e está devidamente monitorado por meio da ferramenta GIGS.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010522-61.2016.5.15.0009, cuja entrada na fase ocorreu em 16/9/2016, e conta com 2.108 dias.

Da análise das listas de processos mais antigos em tramitação, bem como daqueles com a tramitação mais antiga, depreende-se que foram tomadas providências para o devido controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução, tais como a rotineira extração de relatórios para acompanhamento processual, especialmente daqueles com maior tempo de tramitação e identificação e tramitação prioritária.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

No que diz respeito ao controle de perícia, é certo que a Unidade permanece descumprindo os normativos, conforme já observado no processo 0010440-54.2021.5.15.0009, pois, embora não exija depósito prévio para Perito, no despacho em que há determinação de realização de perícia, falta-lhe a delimitação da diligência, com a indicação exata do local em que deve ser realizada a perícia.

Já quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

Conforme constatado no relatório pós-correicional, a Unidade se manifestou apenas em relação à realização de reuniões pretéritas, infere-se que não foi realizada reunião com os peritos após a correição ordinária com o objetivo de esclarecer a relevância da assistência que prestam e a fim de obter deles o comprometimento e

alinhamento necessários ao êxito da célere prestação jurisdicional, bem como a eficácia da prática acerca da disponibilização da agenda do perito.

Dessa análise, conclui-se que a Unidade não alterou sua forma de trabalho, que prejudica sobremaneira a gestão processual, resultando, por conseguinte, na piora de seus índices estatísticos.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade permanece descumprindo o disposto na Portaria CR nº 4/2017, embora já alertada, pois não há designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê nos processos 0010021-68.2020.5.15.0009 e 0010440-54.2021.5.15.0009.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O Juiz Titular GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO, que ocupa o cargo de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial desde 29/3/2021, não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/12/2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside nos limites da jurisdição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O Juiz Substituto ALEXANDRE SILVA DE LORENZI DINON, não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/12/2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside na sede da circunscrição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O Juiz Substituto em auxílio fixo GOTHARDO RODRIGUES BACKX VAN BUGGENHOUT não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/12/2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside na sede da circunscrição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 10/2/2022, aponta 21 processos, assim, aparentemente, a Unidade não o utiliza para controle e gerenciamento dos processos que devem ser enviados à conclusão do magistrado para a prolação de sentença.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

A pesquisa efetuada em 10/2/2022 ratifica que houve o cumprimento das determinações e recomendações da última correição ordinária realizada.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 1.347 processos aguardando a primeira audiência, 481 aguardando o encerramento da Instrução, 43 aguardando prolação de sentença, 253 aguardando cumprimento de acordo e 2.041 solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 12/2021). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 31 embargos de declaração pendentes até 12/2021. Registre-se, também, haver 10 tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela nos processos 0011290-11.2021.5.15.0009 e 0010121-52.2022.5.15.0009. Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média de 59,8, contra 55,9 do grupo e 45,5 do E.Tribunal.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em dezembro de 2021 havia 91 Recursos Ordinários, 6 Recursos Adesivos e 3 Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

Os gráficos indicam a tendência de diminuição de casos novos e, em contrapartida, o aumento dos resolvidos.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade está aquém dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média de 105,4 processos solucionados mensalmente por juiz, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice - 126,8- e o E.Tribunal, em geral, soluciona 109,3 processos com exame de mérito por juiz. Os resultados apurados compreendem o período entre 1/2021 e 12/2021.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados **neste período correicional de 4/2021 a 12/2021, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 28%**.

O índice resulta da proporção entre os 303 acordos homologados na fase de conhecimento e os 1.072 feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

Se considerados **os 12 meses de 1/2021 a 12/2021**, a Unidade solucionou 1.361 processos - excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento -, dos quais houve 390 acordos homologados, o que representa **a taxa líquida de 29%**.

Já, **a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 1/2021 a 12/2021, é de 30%**, índice que resulta da proporção entre os 875 acordos homologados na fase de conhecimento e os 2.960 feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 164 processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Todavia, não se verificou a correta anotação da identificação do “Juízo 100% Digital” mediante funcionalidade própria no sistema PJe e utilização das ferramentas GIGS e *chips* para conferir maior celeridade à tramitação processual neste regime especial, obedecendo ao disposto no anexo da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até dezembro/2021.

As principais constatações seguem apontadas.

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no período de 9 e 10/2/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correção e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Diante do grande número de processos para análise pelo Calculista, registrado o trânsito em julgado, passou o MM. Juízo a nomear de imediato perito para apuração dos valores devidos. Na oportunidade, é deferido o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo, determinando que seja utilizado o sistema PJeCalc. Uma vez juntado, as partes são intimadas para eventual manifestação/impugnação, nos termos do art. 879, § 1º, da CLT). Havendo impugnação o perito é intimado para esclarecimentos em 15 (quinze) dias.

Observa-se, que no mesmo despacho de nomeação o MM Juízo determina que a parte autora forneça os dados bancários para futuras transferências, em observância ao disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

No mesmo despacho, uma vez homologados os cálculos e não havendo pagamento voluntário, já é deliberado acerca do início da execução, cientificando as partes da utilização de todos os meios executivos disponíveis para tanto.

Apurou-se, uma vez mais, a não determinação nos despachos, seja nos inaugurais, ou naqueles que se abre prazo para manifestação/impugnação ao laudo apresentado para que a parte reclamada proceda o depósito do incontroverso.

As situações foram observadas nos processos 0011065-93.2018.5.15.0009, 0001459-17.2013.5.15.0009, 0011089-53.2020.5.15.0009, 0011624-79.2020.5.15.0009, 0011521-14.2016.5.15.0009 e 0010701-58.2017.5.15.0009.

Ressalta-se, por fim, da análise aos processos supracitados, que a Unidade não adota a boa prática denominada “controle da perícia”, recomendada pela Corregedoria há muito tempo para a fase de conhecimento, mas que pode e deve ser utilizada na fase de liquidação.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Verificou-se, através de relatório extraído do Saopje, que a Unidade tem remetido ao CEJUSC processos para audiências de conciliação/mediação, conforme constatado nos processos 0010991-05.2019.5.15.0009, 0010160-54.2019.5.15.0009 e 0010808-34.2019.5.15.0009, após apresentação dos cálculos pelas partes.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Foram observados expedientes com informação de pagamentos/depósitos sem análise, no escaninho, relativos aos processos 0012473-90.2016.5.15.0009 (datado de 29/8/2021), 0010061-21.2018.5.15.0009 (datado de 13/9/2021) e 0001235-79.2013.5.15.0009 (datado de 13/9/2021).

Observou-se, ainda, a existência de 230 (duzentos e trinta) expedientes para análise na fase, a mais antiga datada de 29/7/2021.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Conforme informações extraídas do relatório e-Gestão e IGEST verifica-se que atualmente a Unidade possui 511 (quinhentos e onze) processos pendentes de decisão de liquidação.

Desses, 164 (cento e sessenta e quatro) estão aptos para homologação, com lançamento do GIGS “LIQ – HOMOLOGAR CÁLCULOS”, os quais aguardam análise pelo calculista, o mais antigo datado de 9/7/2021.

UTILIZAÇÃO DE GIGS E CHIPS

Na amostragem de processos analisados (0001459-17.2013.5.15.0009, 0012368-16.2016.5.15.0009, 0010701-58.2017.5.15.0009), verificou-se que a Unidade não está utilizando de forma correta e efetiva as ferramentas *chip* e GIGS para gerenciamento dos processos, conforme estabelecido na Ordem de Serviço CR nº 04/2021.

Segundo a pesquisa realizada pela Corregedoria Regional, os relatórios da funcionalidade GIGS apresentaram, na fase de liquidação, 482 (quatrocentos e oitenta e dois) registros de prazos já vencidos, que devem ser baixados.

UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CHIPS NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi observado, indevidamente, 1 (um) processo (0012174-79.2017.5.15.0009), na fase de liquidação com o *chip* “BACENJUD”.

Salienta-se que o processo que aguarda o decurso do prazo para pagamento espontâneo deve permanecer na fase de liquidação e, assim sendo, não é compatível que esteja com quaisquer *chips* relacionados ao “BACENJUD”. O uso desses *chips* é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema SISBAJUD, que substituiu o sistema BACENJUD.

ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO

O exame dos relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST, considerando o pós-correição, apontam que a Unidade alocou 11 (onze) processos no arquivo provisório da fase de liquidação, conforme se vê por amostragem os processos 0010755-29.2014.5.15.0009, 0012733-07.2015.5.15.0009, 0011113-52.2018.5.15.0009.

Após análise na referida listagem, constatou-se que tais processos são relativos a empresas em Recuperação Judicial, onde foi expedida a certidão de crédito para habilitação e o MM. Juízo determinou a remessa ao arquivo, em evidente descumprimento do Comunicado CR nº 5/2019.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se, por fim, a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 6/4/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 1.217 (mil duzentos e dezessete) processos **para os atuais** 1.106 (mil cento e seis) processos, sendo 511 (quinhentos e onze) com decisão de liquidação pendentes e 595 (quinhentos e noventa e cinco) processos liquidados pendentes de finalização.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Com relação aos processos mais antigos na fase, constatou-se:

- **0000459-84.2010.5.15.0009**, com 3.600 (três mil e seiscentos) dias: Processo na tarefa “Prazo Vencido”, desde 16/12/2021, após decurso de prazo para que a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários.
- **0001631-61.2010.5.15.0009**, com 3.390 (três mil trezentos e noventa) dias: Conforme determinado no relatório pós-correição, o processo foi levado à

conclusão para regularização do movimento de suspensão, situação que perdura até a presente data.

- **0033800-72.2008.5.15.0009**, com 2.767 (dois mil setecentos e sessenta e sete) dias: prolatada sentença de impugnação à decisão de liquidação, determinando a realização de perícia contábil. Porém, não foi nomeado nenhum perito para o mister. O processo se encontra na tarefa “Prazos Vencidos” 31/1/2022.
- **0010837-60.2014.5.15.0009**, com 2.529 (dois mil quinhentos e vinte e nove) dias: Processo aguardando análise do laudo pelo calculista desde 28/7/2021.
- **0010059-56.2015.5.15.0009**, com 2.521 (dois mil quinhentos e vinte e um) dias: trata-se de ExProvas com despacho exarado em 28/1/2022 determinando que o mesmo aguarde o cumprimento integral do acordo homologado nos autos principais.

Ressalta-se, que os três últimos processos acima mencionados, não foram incluídos na funcionalidade GIGS, indicando tratarem dos 5 (cinco) mais antigos da fase, para melhor gestão e acompanhamento, conforme **artigo 2º, § 3º, da Ordem de Serviço CR nº 4/2021**.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Da análise feita ao painel do PJe da Unidade, verificou-se situações que impactam muito no prazo médio, e que devem ser observadas, trata-se do represamento de processos em tarefas intermediárias. Na tarefa “Análise”, atualmente se encontram 54 (cinquenta e quatro) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 8/7/2021.

Constatou-se, também, um número bastante elevado de processos da fase na tarefa “Prazo Vencido”, atualmente 249 (duzentos e quarenta e nove), o mais antigo

de 1º/9/2021. E, na tarefa “Comunicação e Expedientes”, 21 (vinte e um) processos, sendo o mais antigo datado de 16/12/2021.

E, ainda, há 2 (dois) processos recebidos da Superior Instância, desde 11/1/2022 sem qualquer prosseguimento.

A situação encontrada provoca retardamento na tramitação processual e, conseqüentemente, prolonga a permanência dos processos na liquidação e, ainda, por se tratar de tarefas intermediárias, devem ser analisadas com celeridade para que o processo tenha seu trâmite regular e efetivo.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 31/12/2021.

As principais constatações seguem apontadas.

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo

reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constrictos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 7 e 10/2/2022, período em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Ressalte-se que, nos casos em que os normativos são cumpridos pela Unidade, não haverá menção neste parecer.

AUSÊNCIA DE TRAMITAÇÃO

Sobre a questão, no relatório pós correicional foi consignada a seguinte determinação:

“Determinação: *“Determina-se que o MM. Juízo adote providências imediatas para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos nas tarefas apontadas, observando que processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012. Deverá, ainda, fazer uso correto da funcionalidade GIGS e dos mecanismos chips para melhor gestão dos trabalhos”.*

Constatação individualizada:

- **Preparar Expedientes e Comunicações** - há atualmente 4 (quatro) processos, sendo os mais antigos de 6/7/2021;
- **Análise** - há 595 (quinhentos e noventa e cinco) processos, sendo o mais antigo de 4/6/2020.

As constatações demonstram redução do acúmulo de processos nas tarefas analisadas, a determinação foi **cumprida parcialmente**. A Vara do Trabalho apresentou justificativa no PJeCor informando que a Unidade está trabalhando paulatinamente para sanear os processos.

Reitera-se a determinação para que o MM. Juízo adote providências imediatas para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos nas tarefas apontadas, observando que processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.” (destaques do original)

Em nova pesquisa no sistema PJe, foram colhidas as seguintes informações:

- **Análise:** Foram localizados 661 (seiscentos e sessenta e um) processos, sendo o mais antigo desde 24/6/2020. Trata-se do processo 0011568-22.2015.5.15.0009, onde o Juízo determinou que a Secretaria providenciasse as matrículas dos imóveis localizados e sua penhora a termo, o que não foi cumprido até a presente pesquisa. Tal situação denota que a Unidade permanece **em descumprimento da determinação**.
- **Preparar expedientes e comunicações:** Foram localizados 5 (cinco) processos na tarefa, sendo o mais antigo de 4/2/2022 (0001569-50.2012.5.15.0009), o que implica o **cumprimento da**

determinação.

•

Prazos vencidos: Foram encontrados 181 (cento e oitenta e um) processos na tarefa, sendo o mais antigo o processo 0079200-80.2006.5.15.0009, no qual há despacho do Juízo, proferido em 24/8/2021, deferindo o pleito do exequente e, após o transcurso do prazo, a determinação para que fossem utilizadas as ferramentas eletrônicas de pesquisa para garantia da execução, entre outras providências. Não foram cumpridas as determinações do Juízo e os autos estão sem qualquer deliberação desde então.

O cenário acima apresentado, notadamente com relação aos processos nas tarefas “Preparar Expedientes e Comunicações” e “Prazos Vencidos”, revela a ausência de tramitação efetiva dos processos, assim como a fragmentação de atos, reiterando o **desrespeito à Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico, e, por conseguinte, implica o agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA

No relatório pós correccional, a respeito do tema, determinou-se o seguinte:

Determinação 1: *“Determina-se, assim, que a Unidade cumpra as determinações, de forma ampla, em atendimento ao disposto no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que estabelece que, não garantida a execução, o Juízo determinará expressamente a inclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (art. 883-A da CLT), facultando-se, ainda, o cadastro dos devedores no SERASA”.*

(omissis)

Determinação 2: *“Determina-se, portanto, que a Unidade se atente aos termos do parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina que os mandados devem ser expedidos de acordo com modelo padronizado pela Corregedoria, vedadas alterações ou inclusões.”*

Constatação:

- 0012400-84.2017.5.15.0009 - o nome dos devedores não foi incluído no BNDT;
- 0011569-70.2016.5.15.0009 - ainda não consta dos autos informações sobre o cadastro no convênio SERASA;

Em pesquisa realizada por amostragem no PJe da Unidade constatou-se que a Unidade continua expedindo mandado em desacordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, conforme observado nos processos 0010026-73.2018.5.15.0102 e 0112800-24.2008.5.15.0009. **Determinações descumpridas.** A versão padronizada está disponível em *intranet* -> Sistemas jurídicos -> Orientações da Corregedoria -> Procedimentos Fase Execução -> Modelos.

Determina-se que a Unidade regularize os processos 0012400-84.2017.5.15.0009 e 0011569-70.2016.5.15.0009, acima mencionados, no prazo de 5 (cinco) dias e que passe a cumprir imediatamente o parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.”(destaques do original)

Constatação particularizada:

- 0012400-84.2017.5.15.0009: Os devedores foram incluídos no BNDT, denotando o **cumprimento da determinação.**
- 0011569-70.2016.5.15.0009: Os devedores foram incluídos no SERASAJUD, em **cumprimento da determinação.**

SISTEMA EXE 15

A respeito do tema, no relatório pós correicional constou a seguinte determinação:

Determinação: *“Determina-se, portanto, a correta alimentação do sistema EXE 15, como determina a Ordem de Serviço CR nº 4/2016 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.”*

Constatação: Os processos mencionados neste tópico foram cadastrados no sistema EXE15, contudo, em pesquisa realizada na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” verificou-se que o processo 0012342-18.2016.5.15.0009, suspenso por reunião de processos na fase de execução em 7/7/2021, não foi cadastrado em referido sistema EXE15.

Determinação cumprida parcialmente.

Reitera-se, portanto, a determinação para a correta alimentação do sistema EXE15, como determina a Ordem de Serviço CR nº 4/2016 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.”(destaques do original)

Em pesquisa realizada no sistema EXE15, observou-se o cadastro do processo 0012342-18.2016.5.15.0009, **em observância à determinação.**

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO / SIMBA / CCS

Verificou-se no pós-correição que, embora a Unidade tenha apresentado manifestação no sistema PJe-Cor com informação de que os critérios para realização de pesquisa avançada seriam analisados pelo MM. Juízo, consulta efetuada no sistema PJe naquela ocasião, assim como ocorrido no exame pré-correicional, não logrou êxito em localizar processos nos quais tenha sido determinado procedimento avançado em busca de sócios ocultos. Deferiu-se o prazo de 15 (quinze) dias para a Unidade prestar justificativa para o descumprimento da determinação.

Em resposta, a Unidade expôs a crítica situação que tem enfrentado devido à perda de servidores e solicitou a dilação prazo, como segue:

“1. A 1a Vara do Trabalho de Taubaté sofreu alteração do seu quadro funcional desde a última informação prestada no dia 13/05/2021. A Unidade atualmente se encontra no grupo de 1.500 a 2.000 processos e tem um acervo de aproximadamente 8.600 processos em andamento. O grupo de trabalho está composto, hoje, praticamente com 1 (um) servidor apenas por fase, e isso tem dificultado o gerenciamento dos atrasos e da formação de acervo.

2. Em 01/01/2021, perdemos o executante CARLOS ALEXANDRE DE MELO, em razão do rompimento do contrato de cessão com órgão cedente. Em 12/05/2021, foi concedida aposentadoria à servidora NOEMI DE MORAES CARDOSO DOS SANTOS (PROAD 7260/2021). Já em 22/06/2021, a servidora KELLY CRISTINA CAMARGO AMARAL GOMES se afastou por motivo de saúde (para tratamento de câncer de mama), com

previsão mínima de 6 meses de licença (até 19/12/2021). Esta era a mediadora da Vara e substituta do secretário de audiências.

3. Os servidores que deixaram o quadro eram funcionários de alta produtividade, sobretudo na fase de liquidação e execução, e o trabalho que antes era realizado por eles não está sendo possível de ser absorvido integralmente pelo restante da equipe.

4. Além do acúmulo dos trabalhos outrora desenvolvidos pelos três servidores acima mencionados, houve incremento das atribuições na Unidade com a intensificação do projeto Garimpo, do atendimento por meio do balcão virtual, e do retorno das atividades presenciais. Considerando a retomada presencial a partir de 02/08/2021, os servidores já estão em readaptação das atividades para suprir as atuais quatro plataformas de atendimento ao público, com acompanhamento em tempo real do EMAIL INSTITUCIONAL, do BALCÃO VIRTUAL DAS 12H ÀS 18H, do BALCÃO FÍSICO e TELEFONE DA UNIDADE, o que acaba por comprometer a produtividade dos servidores.

(...)

Em vista de todo o exposto, com todo o acatamento, venho requerer a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento das determinações e para apresentação das informações e dos planos de ação determinados no despacho, a fim de que esta gestora consiga fazer a análise detalhada do relatório, bem como o novo levantamento de todos os dados apontados e as reuniões com os Juízes, servidores e estagiários, em tempo razoável e dentro do horário de expediente.”

Findo o prazo, a Unidade manifestou-se para requerer nova dilação de prazo e informar o quanto segue:

“Primeiramente, a Diretora de Secretaria, Sra. Adriana Cristina de Campos, na qualidade de gestora, encontra-se atualmente afastada das atividades laborais em virtude de licença médica protocolizada neste Regional em 02/09/2021, cujo término previsto do afastamento se dará em 01/10/2021, competindo a este assistente de direção a elaboração do presente plano de ação.

Cumprir destacar ainda que esta 1ª Vara do Trabalho de Taubaté, na presente data desta solicitação, conta com apenas 03 (três) servidores em atividade e 02 (dois) estagiários, sendo que do atual quadro estão em gozo de férias 02 (dois) servidores, além de contar com outros 03 (três) servidores em licença médica.

Neste particular, vale mencionar que o servidor responsável pela conferência, tramitação e regularização dos processos do Projeto Garimpo, Sr. Alex Henrique de Lima e Silva, está afastado das atividades laborais desde o dia 23/08/2021 até a presente data (férias no período de 23/08/2021 à 03/09/2021; licença luto no período de 04/09/2021 à 11/09/2021; e licença médica no período de 13/09/2021 até 12/10/2021), o que impossibilitou o regular saneamento dos processos do projeto garimpo, na medida em que tais processos por ele cadastrado no sistema encontram-se bloqueados em seu usuário.

Informo ainda, consoante sugerido por esta D. Corregedoria, os servidores em atividade na secretaria estão inscritos no curso promovido pela Escola Judicial - GIGS e chips à luz da Ordem de Serviço CR no 4/2021, no período de 13 a 24 de setembro de 2021.

Cabe ainda mencionar os seguintes eventos a serem realizados neste mês de setembro: 6ª Maratona de Pesquisa Patrimonial e a 11ª Semana Nacional de Execução Trabalhista prevista para 20/09/2021 a 24/09/2021.

Deste modo, em razão das ausências de servidores acima declinados, e considerando que para o planejamento de um plano de ação depende da discussão e do comprometimento da equipe de trabalho, solicita-se a prorrogação da entrega do plano de ação para o dia 14/10/2021, oportunidade em que, a priori, haverá o retorno dos servidores em férias / afastamento por licença médica.”

Por fim, registra-se que em 7/1/2022 a Unidade, por sua nova gestora, senhora Silvana Marcelino Braz, apresentou manifestação nos termos abaixo:

“Por meio deste, à vista do despacho proferido no Processo CorOrd 0000188-92.2021.2.00.0515 (PJECor), sob id. 996150 em 01/12/2021, para cumprimento da determinação de manifestação do Relatório Pós Correição (id 662384), bem como para apresentação do Plano de Ação, venho a presença de Vossa Excelência expor e requerer o seguinte:

Tendo em vista que esta peticionante assumirá a direção da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté em 01/02/2022, com todo o acatamento, venho requerer a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias, a partir da data efetiva de minha posse (01/02/2022), para cumprimento determinação de manifestação do Relatório Pós Correição (id 662384) e para apresentação do plano de ação determinado no despacho, a fim de que esta futura gestora consiga fazer a análise detalhada do relatório, bem como o novo levantamento de todos os dados apontados e as reuniões com os Juízes, servidores e estagiários, em tempo razoável e dentro do horário de expediente.”

Tendo em vista que não houve tempo hábil para análise dessa manifestação e que as determinações consignadas no despacho pós-correicional continuam no aguardo de respostas, resta prejudicado o exame acerca da postura da Unidade em relação à realização de pesquisa avançada nas execuções frustradas para localização de sócios ocultos.

Entretanto, cumpre registrar que a verificação efetuada nesta data constatou apenas 1 (um) processo com os *chips* “CCS” e “SIMBA”, qual seja, 0152400-38.1997.5.15.0009, que permanece sem movimentação desde 5/7/2021, data em que retornou do E. TRT15 para prosseguimento. Já, a pesquisa na funcionalidade GIGS pela atividade “EXE - CCS AGUARDANDO RESPOSTA” não retornou resultado.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Determinou-se no pós-correição a rigorosa observação pela Unidade dos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021 e que, para a plena e eficaz utilização das ferramentas GIGS e *chips*, fossem os demais servidores orientados pela gestora e pelos coordenadores de fase, observada a parametrização constante do normativo supracitado.

Averiguou-se nesta oportunidade que a Unidade possui 814 (oitocentos e quatorze) processos da fase de execução na tarefa “Cumprimento de Providências”, dos quais

310 (trezentos e dez) sem acompanhamento de prazo pela funcionalidade GIGS. A Unidade possui ainda 362 (trezentos e sessenta e dois) registros de prazo vencidos, conforme relatório gerado por essa mesma funcionalidade, situações que denotam o descumprimento da norma.

HASTA PÚBLICA

Análise realizada no pós-correição apurou 18 (dezoito) processos no aguardo de designação de leilão, o mais antigo desde 13/2/2020, com chamado aberto em 16/3/2021. Restou evidenciada melhora no prazo de tramitação em relação ao verificado na correição, porém diversos processos antigos ainda permaneciam pendentes, caso do processo 0090900-63.2000.5.15.0009, em que houve determinação para inclusão em hasta em 19/1/2021 e que até aquele momento não havia sido cumprida. Deferiu-se o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação da Unidade quanto às providências adotadas tornar mais célere a liberação de bens para inclusão em hasta pública, se aptos, o que não ocorreu até o momento pelas justificativas apresentadas pela Unidade e já registradas neste parecer.

Examinou-se nesta ocasião que a Unidade possui 11 (onze) processos com o *chip* “Praça/Leilão - designar”, dentre os quais o processo 0001637-68.2010.5.15.0009, na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 13/2/2020, com chamado aberto desde 16/3/2021 e ainda não solucionado, sem acompanhamento de prazo.

Quanto ao processo 0090900-63.2000.5.15.0009, apontado no pós-correição, verificou-se que o bem penhorado foi levado à hasta pública em dezembro de 2021, mas não houve arrematação. Despacho exarado em 3/12/2021 determinou a inclusão do mesmo bem na próxima hasta pública, a ser realizada pela Divisão de Execução de Taubaté em março de 2022.

CONCLUSÃO PARA O MAGISTRADO / INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Foram constatados 29 (vinte e nove) processos no pós-correição que aguardavam apreciação de Embargos à Execução, dos quais 24 (vinte e quatro) estavam na fase de liquidação, ocasião em que se reiterou à Unidade determinação para que os processos fossem submetidos à imediata conclusão.

Desta feita, foram apurados 3 (três) processos na fase de execução com o *chip* “Apreciar Emb Exec”, nenhum apto para julgamento. Desses, observou-se que o processo 0012677-71.2015.5.15.0009 não possui acompanhamento de prazo.

EXECUÇÃO FRUSTRADA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

Apontou-se no pós-correição o processo 0012188-97.2016.5.15.0009, no qual a determinação do MM. Juízo para inclusão dos devedores no BNDT e SERASAJUD não havia sido cumprida pela Secretaria. Deferiu-se o prazo de 5 (cinco) dias para a Unidade cumprir a determinação e adotar providências imediatas para que as ordens judiciais sejam atendidas sem fragmentação das tarefas e com tramitação efetiva.

Examinado o processo em questão, constatou-se a realização da inclusão dos devedores no BNDT e SERASAJUD em 6/8/2021.

No entanto, foram notados outros 2 (dois) processos com os *chips* “BNDT - registrar” e “Indisponibilidade de bens - registrar”, quais sejam, 0011121-63.2017.5.15.0009 e 0029700-45.2006.5.15.0009, ambos com as restrições ainda não efetivadas, sendo o primeiro o mais antigo, cuja decisão para inclusão da devedora no BNDT e SERASAJUD data de 17/8/2021.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

Determinou-se à Unidade, na correição anterior, a intensificação na gestão dos processos com maiores tempos de tramitação.

Em relação aos processos apontados naquela ocasião, os quais deveriam ser submetidos à conclusão para tramitação e saneamento, a verificação efetuada no pós-correição constatou o cumprimento parcial da determinação em alguns casos, como segue:

“(…)

0010034-77.2014.5.15.0009 - o processo foi sobrestado enquanto aguarda decurso do prazo previsto no art. 40 da lei 6.830/80. Contudo, ainda não foi realizado o registro da indisponibilidade dos bens e inclusão do nome dos devedores no BNDT;

0010716-32.2014.5.15.0009 - o processo foi tramitado e encaminhado para atualização dos cálculos. Contudo, não houve lançamento de prioridade no GIGS para tramitação preferencial;

0010456-47.2017.5.15.0009 - não há nos autos elementos que permitam concluir que a Unidade tenha incluído o nome dos devedores na CNIB;

(…)”

Em relação ao processo 0010034-77.2014.5.15.0009, averiguou-se nesta data que decisão proferida em 15/4/2021 determinou a inclusão dos executados nos cadastros do BNDT e CNIB, o que não ocorreu. Posteriormente, despacho exarado em 4/12/2021 determinou a intimação da parte exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, orientar o prosseguimento da execução e indicar o número de CNPJ válido para inclusão dos devedores no BNDT e CNIB, sob pena de arquivamento definitivo por aplicação da prescrição intercorrente (artigo 11-A da CLT). Até o momento não houve manifestação da parte exequente e o processo permanece sem movimentação desde então.

Com referência ao processo 0010716-32.2014.5.15.0009, observou-se que continua sem acompanhamento pelo GIGS e, conseqüentemente, sem lançamento de prioridade para tramitação preferencial.

Quanto ao processo 0010456-47.2017.5.15.0009, examinou-se que certidão anexada ao processo em 9/5/2021 deu conta da inclusão dos devedores no BNDT e SERASAJUD. Devido à inércia da parte exequente em promover a execução, o processo foi remetido ao arquivo provisório, na forma do artigo 85 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, página 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0147500-61.1987.5.15.0009, distribuído em 21/8/1987, com 11.757 (onze mil setecentos e cinquenta e sete) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos na fase, notou-se que também é a do processo 0147500-61.1987.5.15.0009, cuja entrada fase ocorreu em 23/10/1989.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0109000-47.1992.5.15.0009, cuja entrada na fase ocorreu em 6/10/1995, com 9.583 (nove mil quinhentos e oitenta e três) dias.

Ressalta-se, por fim, que referidos processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

A respeito do tema, o Relatório Pós Correicional fez constar a seguinte determinação:

*“Determinação: **Determina-se, assim, que o MM. Juízo adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução.**”*

Constatação: Ao extrair o relatório pelo sistema do e-Sincor, com dados até 06/2021, verificou-se a existência de 2.993 (dois mil novecentos e noventa e três) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição. **Determinação descumprida.**

Reitera-se que a Unidade adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução.” (destaques do original)

O Relatório Correicional atual, com dados até 12/2021, apurou a existência de 3.323 (três mil trezentos e vinte e três) processos pendentes de finalização na fase de execução, **demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021**, onde se apurou o montante de 2.989 (dois mil novecentos e oitenta e nove) processos.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS

Acerca do tema, no relatório Pós Correicional constou a seguinte determinação:

“Determinação: *“Isto posto, determina-se que o MM. Juízo observe com rigor os normativos, especialmente: o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/19 e o Comunicado CR nº 13/2019, que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento; artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; artigo 4º do Comunicado CR nº 13/2019; Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, que prevê a tramitação célere e efetiva dos autos, o que pressupõe, nos termos do art. 2º, III, da norma, a análise do processo e a realização de todos os atos que o impulsionem, para o próximo ato que independa de procedimentos internos.*

Além disso, a ausência de certidão de contas zeradas é fator impeditivo para o arquivamento dos autos, o que impacta diretamente os mesoindicadores M01 - Acervo, M04 - Congestionamento e M05 - Força de Trabalho”.

Constatação individualizada:

- 0001740-70.2013.5.15.0009 - o processo foi desarquivado para liberação do saldo.
- 0010635-83.2014.5.15.0009 - o processo foi desarquivado para liberação do saldo, contudo não há indicação de qual ofício foi encaminhado por e-mail para a instituição financeira, vez que nenhum ofício foi expedido após o desarquivamento.
- 0001184-05.2012.5.15.0009 - o processo foi desarquivado para análise do saldo remanescente e encaminhado para a tarefa “Cumprimento de providências” enquanto aguarda possibilidade de consulta dos autos físicos.
- 0012256-47.2016.5.15.0009 - o processo foi desarquivado para liberação de saldo e devolvido ao arquivo após cumprimento.
- 0068700-23.2004.5.15.0009 - foi realizada pesquisa nos termos do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, conforme determinado.

-

0002232-62.2013.5.15.0009 - o Juízo concedeu prazo à parte para informar dados bancários

As constatações demonstram que houve **cumprimento parcial**. **Defere-se o prazo de 15 (quinze) dias para a Unidade proceder ao saneamento, em cumprimento integral às determinações constantes em Ata de Correição.**” (destaques do original)

Em nova pesquisa no sistema PJe, foram colhidas as seguintes informações:

Constatação individualizada:

-

0001740-70.2013.5.15.0009: Foi certificada a inexistência de valores disponíveis em contas judiciais e arquivados os autos definitivamente, **em cumprimento à determinação.**

-

0010635-83.2014.5.15.0009 Os presentes autos foram arquivados com a expedição de certidão de inexistência de valores disponíveis em contas judiciais vinculadas, **em cumprimento à determinação.**

-

0001184-05.2012.5.15.0009: Certificada a inexistência de valores disponíveis em contas judiciais vinculadas, os autos foram arquivados definitivamente, **em obediência ao determinado.**

-

0002232-62.2013.5.15.0009: O autor foi novamente intimado para providenciar o soerguimento do Alvará Judicial expedido em seu favor. O processo se encontra na tarefa “Prazos Vencidos” desde 16/12/2021, **em afronta ao que determina a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.**

PROJETO GARIMPO

No relatório da Pós-Correição, constou a seguinte informação:

“Determinação: *“Determina-se que a Unidade cumpra o disposto no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e no artigo 4º do Comunicado CR nº 13/2019, devendo realizar a pesquisa para verificação de eventuais processos de execução em face do mesmo devedor antes da devolução do valor remanescente.*

*Caso semelhante ocorreu no processo nº 0141500-30.1996.5.15.0009, que também **deverá ser saneado.***

De igual forma, o processo físico 0189600-65.1986.5.15.0009, arquivado em 9/9/2018, que possui saldo ativo relevante indicado no sistema Garimpo e foi encontrado um protocolo e-Doc de 1/2020 informando a existência de numerário depositado em conta judicial.

Na mesma esteira, constata-se os processos 0072800-75.1991.5.15.0009 e 0062500-20.1992.5.15.0009.

Ademais, foram encontrados valores passíveis de imediata liberação em todos os processos acima mencionados, nos termos do art. 17 e seguintes da Ordem de Serviço supramencionada.

*Além disso, como constatado nos processos 0175200-74.2008.5.15.0009 e 0111400-38.2009.5.15.0009, por exemplo foram identificados aproximadamente 400 (quatrocentos) lançamentos no sistema Garimpo, com valores abaixo do limite estabelecido na Recomendação GCGJT nº 9/2020 e Ordens de Serviço CR nº 1 e 9/2020. **Determina-se** que a Unidade priorize as tarefas de identificação de contas judiciais com valores considerados ínfimos, uma vez que a atividade vem sendo observada parcialmente pela Unidade”.*

Constatação individualizada:

- (omissis)
- 0141500-30.1996.5.15.0009 - a Unidade apresentou justificativa no sistema PJeCor indicando que o andamento do processo demanda análise do processo físico.
- 0189600-65.1986.5.15.0009 - a Unidade apresentou justificativa no sistema PJeCor

indicando que o andamento do processo demanda análise do processo físico.

- 0072800-75.1991.5.15.0009 - a Unidade apresentou justificativa no sistema PJeCor indicando que o andamento do processo demanda análise do processo físico.
- 0062500-20.1992.5.15.0009 - a Unidade apresentou justificativa no sistema PJeCor indicando que o andamento do processo demanda análise do processo físico.
- (omissis)
- 0111400-38.2009.5.15.0009 - a Unidade apresentou justificativa no sistema PJeCor indicando que o andamento do processo demanda análise do processo físico.

As constatações demonstram que houve **cumprimento parcial. Defere-se o prazo de 15 (quinze) dias a partir do retorno das atividades presenciais para a Unidade proceder ao saneamento, em cumprimento integral às determinações constantes em Ata de Correição.** (destaques do original).

No sistema PJe, constatou-se o que segue :

- **0141500-30.1996.5.15.0009:** Consta nos presentes autos o protocolo de petição, pela reclamada, no dia 27/1/2022, requerendo o desarquivamento dos autos. Petição ainda não apreciada, **em dissonância com o previsto na Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.**
- **0189600-65.1986.5.15.0009:** Proferida decisão de saneamento e organização do processo, foi expedida intimação ao Banco do Brasil, para manifestação acerca da discriminação e valores apresentados pelos exequentes. O processo encontra-se na tarefa “Aguardando prazo” desde

2/2/2022, o que denota o cumprimento da determinação.

- **0072800-75.1991.5.15.0009:** Os autos foram migrados para o sistema PJE, e prolatada a sentença de extinção da execução, com a intimação das partes, **em cumprimento à determinação**. A executada indicou conta bancária para crédito de valores, cuja petição, até a presente data, não foi apreciada. O processo encontra-se na tarefa “ Prazos Vencidos”, desde 4/2/2022, **o que destoia do previsto na Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.**
- **0062500-20.1992.5.15.0009:** Embora se trate de processo físico, não houve tramitação mesmo após a edição das Portarias GP-CR nº 35, 40 e 42/2021, que estabeleceram as regras para retomada gradual das atividades presenciais neste Regional a partir de 2/8/2021, **em descumprimento à determinação**.
- **0111400-38.2009.5.15.0009:** Em consulta ao sistema PJE, verifica-se que os autos foram migrados e que foi prolatada a sentença de extinção da execução; bem como certificada nos autos a inexistência de valores disponíveis em contas judiciais vinculadas a este processo, com o posterior arquivamento definitivo, **em cumprimento da determinação**.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 18 a 21/10/2021, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não houve atendimentos.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, além do descumprimento de poucos normativos deste Regional. Observa-se que informou o descumprimento da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB), por estar prejudicado seu cumprimento em virtude do trabalho remoto.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 92%

-

Meta 5 [CNJ 2021]: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 84%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia um processo pendente de solução, apto a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, pois não foram identificados casos, considerados os dados vigentes até outubro de 2021.

A Unidade informou que o acompanhamento de processos pendentes de solução (Meta 2 do CNJ) já é realizado como praxe pela Unidade, tendo sido intensificado no período anterior da autoinspeção, pela servidora responsável.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 559 processos da Meta 2, não tendo apresentados os números ao final da autoinspeção, sob a justificativa de que a análise estaria prejudicada, por não haver índice de novembro/2021). Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

Neste particular, a Unidade informou, no relatório de autoinspeção (Seção VI, item “d.1”):

“Todo o trabalho concernente a autoinspeção foi desenvolvido no sistema remoto, sem dificuldades, pois a Unidade sempre se utilizou da planilha Google Docs unificada para registro de tarefas realizadas. A equipe já está familiarizada com a rotina de trabalho e com a planilha, que centraliza os relatórios de trabalho de todos os servidores, gerando informações em tempo real sobre os trabalhos realizados, valores movimentados, produtividade, possibilitando um panorama bem aproximado da realidade. Tal controle tem sido aplicado com sucesso no período da pandemia, envolvendo todos os servidores da Unidade. O contato da equipe é feito com efetividade utilizando-se das ferramentas disponíveis como chat/hangouts, whatsapp, e-mail, videochamadas, etc., de modo que nenhum servidor apresenta queixas nesse aspecto de interação com os colegas ou com os juízes, diretamente”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente e 1 lotação adicional, em razão de o juízo desta Unidade estar na direção do Fórum.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/12/2021, esta Unidade conta com 6 servidores do quadro efetivo e 2 servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/4/2021 a 31/12/2021: 8 dias de licença em decorrência de falecimento (SERVIDOR RPPS - ATÉ 8 DIAS), 1 dia de licença decorrente de folga compensatória e 196 dias de licença para tratamento de saúde (SERVIDOR RPPS - ATÉ 24 MESES).

Por fim, registra-se que há na Unidade um estagiário, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PROAD nº 3967/2016 e do PJeCor nº 0000188-92.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que em face da criticidade de seus índices a Unidade passou a ser acompanhada pela Corregedoria a partir do ano de 2016.

Verificou-se que a Vara teve o acompanhamento do projeto Apoia 15, com auxílio presencial e à distância para tramitação dos processos, além de orientações específicas aos gestores da Unidade, cujas ações e resultados foram os seguintes:

- 20 a 21/10/2016 e 3 a 4/11/2016: foram tramitados 160 (cento e sessenta) processos eletrônicos nas tarefas “preparar comunicação” e “remeter ao 2º grau”;
- 21 a 25/11/2016: foram tramitados 451 (quatrocentos e cinquenta e um) processos físicos no sistema SAP1G, superando a meta estabelecida em comum acordo com a Diretora de Secretaria da Unidade. O passivo sem tramitação até a data de corte foi de 139 (cento e trinta e nove) processos e de 900 (novecentos) processos “do dia”, tendo sido determinado que a Coordenadora do Grupo de Apoio planejasse uma nova força-tarefa para finalizar a tramitação do passivo e diminuir os processos “do dia”;

- 30/1 a 3/2/2017: a Unidade recebeu apoio institucional à distância, na tramitação de processos eletrônicos, na fase de conhecimento, envolvendo a tarefa “prazos vencidos”, tendo sido tramitados 296 (duzentos e noventa e seis) processos;
- 20 a 24/2/2017: a Unidade recebeu apoio institucional na tramitação de processos físicos, quanto ao passivo de processos “do dia”, vencidos a partir de 21/12/2015, em diversas fases, tendo sido tramitados 580 (quinhentos e oitenta) processos;
- 12/1/2017: no acompanhamento do plano de ação, verificou-se a redução no passivo da Unidade, em relação aos processos físicos e eletrônicos. Todavia, também se verificou que a Unidade não conseguiu encerrar o plano de ação com relação aos processo constantes do passivo, até 7/11/2016, tendo sido concedido novo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 20/1/2017. Constatou-se, ainda, que a Vara precisava fazer uma gestão eficiente dos processos da fase de conhecimento, em razão do extenso prazo médio para encerramento da instrução processual e do saldo expressivo de processos da Meta 2 (pendentes de julgamento há mais de 2 anos), tendo sido concedido prazo de 20 dias para que os juízes da Unidade apresentassem proposta de trabalho que objetivasse a redução do prazo médio e solução dos processos inseridos na Meta 2, a qual fora apresentada em 6/3/2017 e aprovada;
- 13 a 17/3/2017: a Unidade recebeu ajuda presencial na tramitação de processos físicos, direcionada ao “passivinho”, em sistema de força-tarefa, para eliminação dos processos sem tramitação ou com prazos vencidos até 30/9/2016, tendo sido tramitados 395 (trezentos e noventa e cinco) processos;

- 8 a 12/5/2017 e 15/5/2017: a Unidade recebeu ajuda à distância de uma servidora;
- 2/10/2017: ante a constatação da formação de um novo passivo pela Unidade, foi concedido prazo de 10 dias para apresentação de ações destinadas à tramitação desse passivo, tendo havido pedido de dilação de prazo para apresentação de um plano efetivo. Nesta circunstância, em 14/3/2018, determinou-se o retorno do acompanhamento da Unidade pela Equipe Multidisciplinar, para a reorganização, em seus múltiplos aspectos, e em 15/3/2018 foi apresentado plano estratégico pela Unidade, tendo recebido a visita da Assessoria de Gestão Estratégica;
- 17/5/2018: concedeu-se prazo de 15 dias para que a Vara se manifestasse sobre inconsistências nos movimentos dos incidentes processuais e na movimentação dos recursos agravo de instrumento, agravo de petição e recurso adesivo, tramitação dos processos prioritários e agendamento de audiências dos processo do ano de 2014, cujas informações foram prestadas em 14/6/2018. E tendo em vista que a Vara vinha cumprindo as determinações anteriores, com vistas a uma melhor prestação jurisdicional, determinou-se, em 2/8/2018, que a Unidade mantivesse o acompanhamento dos incidentes processuais e continuasse a desenvolver ações para que os processos mais antigos fossem devidamente tramitados e julgados;
- 6/12/2018: mediante os termos da última ata de Correição, e em razão da necessidade de redução do saldo de processos sem tramitação, determinou-se que a questão sobre o prosseguimento do acompanhamento da Unidade deveria ser avaliada pelo novo Corregedor, após respectiva posse.

Observou-se, ainda, que em junho/2019 foi noticiado pela Unidade a participação no “Projeto Mãos Dadas”, requerendo a autorização da Corregedoria.

Referido projeto previa a participação de servidores da Vara do Trabalho de Piedade e tinha como objetivo compartilhar conhecimento e mão de obra com outras varas de alto índice de criticidade.

A iniciativa foi recebida de forma positiva pela Corregedoria, que acompanhou os desdobramentos do plano proposto, até mesmo como forma de divulgação como boa prática, para incentivar medidas semelhantes em benefício do Regional.

Por fim, verificou-se que a Unidade passou a contar com a atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar da Corregedoria Regional, que determinou o auxílio.

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**.

Ainda, salienta que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional, enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. Especialmente, da Portaria GP-VPJ-CR 7/2012 que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau e que, em seu artigo 2º, I, dispõe que a gestão de processos eletrônicos na Primeira Instância deverá ser feita a partir da fase processual em que se encontra o processo, observando-se as respectivas subdivisões, e no inciso IX, estabelece que os servidores serão divididos em três equipes (conhecimento, liquidação e execução), atuando de acordo com a experiência profissional adquirida. Em cada equipe será designado um de seus membros como orientador dos demais. *(Alterado pela Portaria GP-VPJ-CR nº 01/2018)*.

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;
- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;
- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

O Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 5 de maio de 2020, estabeleceu a ordem de retomada de forma gradual das audiências por meio telepresencial, desde maio de 2020 e, especificamente, autorizou a realização de audiências Unas e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020.

Atualmente, vige o Comunicado GP-CR nº 2/2022, segundo o qual, exclusivamente, o atendimento presencial externo, bem como as audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ficam suspensos até 28 de fevereiro de 2022, ressalvadas as situações de urgência a serem avaliadas pelos magistrados condutores dos processos, considerando as normas institucionais vigentes e as peculiaridades que os casos exigirem, de modo a evitar prejuízos às partes, aos advogados e aos demais interessados, que deverão, por seu turno, priorizar a utilização do Balcão Virtual para o atendimento.

No mais, permanecem em vigor as disposições constantes na Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, inclusive relativamente às condições de trabalho concernentes aos oficiais de justiça e à realização de provas periciais, dentre outras.

Assim, entre 3 de novembro de 2021 e 19 de janeiro de 2022, foi possível a retomada, principalmente, das audiências presenciais UNA e de instrução envolvendo aquelas partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática.

Quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [01/2021 a 12/2021], na página 51 do relatório correicional, revela significativa elevação das audiências UNAs e Instruções entre março e novembro/2021, seguida de redução delas.

Quanto ao represamento, conforme consta do item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO (pág. 9 do relatório correicional), em apuração compreendida entre janeiro/2020 e dezembro/2021, o mês dezembro/2020 registrou 2.005 processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, ao passo que, após doze meses, dezembro/2021 anotou 1.828 processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a

primeira audiência e o encerramento da instrução teve ligeira redução, com maior concentração em processos que aguardam primeira audiência.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de janeiro a dezembro/2021, as quantidades de “Conciliações (V08)” teve paulatina redução entre janeiro e março/2020, elevação entre abril e junho/2020, seguida de praticamente uma estagnação até dezembro/2020. Enquanto foram conciliados 393 processos em janeiro/2021, após doze meses, em dezembro/2021, o número é de 390 processos conciliados. Quanto aos “Solucionados (V09)”, de 1.658 processos em janeiro/2021, seguida de oscilação para menor, em dezembro/2021, registram-se 1.462 processos solucionados.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 11 do mesmo relatório correicional em dados de dezembro/2021, com 4.165 (quatro mil cento e sessenta e cinco) processos e, oportunamente, demandará ações para finalizá-los na fase.

O trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2020, foi cumprida, assim como em 2021, quando a Unidade não só cumpriu, como a superou - frente à meta de 1.222 (mil duzentos e vinte e dois) processos para serem solucionados, foram alcançadas 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e uma) soluções.

Por outro lado, houve queda de desempenho na META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos]. Em 2020, do objetivo de identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, foram obtidos 99% do cumprimento global, enquanto em 2021, o objetivo de identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, alcançou 92% do cumprimento global.

Registra-se, ainda, desfavorável elevação do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,5188, na apuração da última correição (janeiro/2021), para 0,7132 no presente levantamento (dezembro/2021).

Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, diante da elevação, exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, **determina-se** que a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 1.828 (mil oitocentos e vinte e oito) processos em dezembro/2021, significativamente acima do total de 1.222 (mil duzentos e vinte e dois) processos recebidos no ano 2021, **seja objeto de atenção da Unidade.**

A Unidade deve deter sua atenção, sobretudo, para evitar processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em seis dos doze meses do período de apuração (janeiro a dezembro/2021), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Naqueles meses houve impacto bastante negativo para o mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46).

Reitere-se que processos pendentes de finalização na fase merecem a devida atenção, pois a quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase”, como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, cuja quantidade (2.041 processos), também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

GESTÃO DA PAUTA

Por meio de pesquisa ao sistema PJe, valendo-se de mecanismo *chip*, foram localizados 988 (novecentos e oitenta e oito) processos com o *chip* de “Audiência não designada” e 14 (quatorze) com o *chip* “Incluir em Pauta”, o que revela inconsistências, não sendo possível aferir a quantidade precisa. Portanto, resta evidente que a gestão da pauta de audiências necessita ainda dessa atenção, sob o risco de que novo elastecimento de pauta venha a ocorrer. **Porque a Unidade**

reincide no descumprimento, determina-se a intensificação de observância da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, devendo a Unidade fazer o saneamento dos *chips*, associando-os em correspondência à situação do processo e que indique os atos subsequentes para resolver determinadas pendências. Deverá se atentar, principalmente, à desassociação deles, uma vez terminada a tarefa. Desse modo, terá o correto número de audiências pendentes de designação, que não sejam aquelas relativas à Portaria CR nº 04/2017.

FUTURAS DESIGNAÇÕES

Portanto, após o saneamento de mecanismo *chip* determinado logo acima, **determina-se a observância do artigo 841 da CLT, quanto à designação da audiência tão logo recebida e protocolada a reclamação que deverá ser a primeira desimpedida, depois de cinco dias.**

Tendo em vista a suspensão, exclusivamente, do atendimento presencial externo, bem como das audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, até 28 de fevereiro de 2022, a Unidade deve manter o fomento à realização das audiências telepresenciais. E, tão logo seja possível, **recomenda-se** a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma da PORTARIA GP-CR Nº 042/2021, de 18 de outubro de 2021, observando os protocolos estabelecidos na Portaria GP-CR nº 6/2020 e no Manual de Procedimentos a ser expedido pela Secretaria de Saúde deste Regional. A Unidade deve assegurar o direito constitucional à razoável duração do processo e, ao mesmo tempo, preservar outros interesses públicos e sociais incidentes, como o direito à saúde.

Nesta Unidade, aparentemente, tem se mantido a transcrição do depoimento colhido em ata, nada obstante o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020. Outrossim, para o caso de o magistrado passar a optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, **determina-se** que seja observado o cumprimento consistente e rigoroso da **Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos

depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

Segundo as determinações da última correição, em 6/4/2021, e a pauta informada em autoinspeção, realizada no período de 18 a 22/10/2021, portanto, pouco mais de seis meses após a última correição, aponta que as composições de pauta alteradas tiveram a eficácia de reduzir os prazos das audiências de Instruções do rito ordinário (de 276/330 dias corridos para 105/108 dias corridos), bem como também reduziram os prazos das audiências UNAs do rito sumaríssimo (de 325/358 dias corridos para 107/126 dias corridos) e das audiências UNAs do rito ordinário (de 332/337 dias corridos para 107/126 dias corridos).

No presente levantamento, restou constatada a designação de **48 (quarenta e oito) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 33 (trinta e três) UNAs e 15 (quinze) Instruções, realizadas por dois magistrados.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

- 91 dias corridos - 3m1d na “**Sala 1 - Principal**” e 96 dias corridos - 3m6d na “**Sala 2 - Auxiliar**” para as Unas do rito sumaríssimo;
- 125 dias corridos - 4m5d na “**Sala 1 - Principal**” e 222 dias corridos - 7m12d na “**Sala 2 - Auxiliar**” para as Unas do rito ordinário;
- 97 dias corridos - 3m7d na “**Sala 1 - Principal**” e 33 dias corridos - 1m3d na “**Sala 2 - Auxiliar**” para as Instruções do rito sumaríssimo;

- 132 dias corridos - 4m12d na “**Sala 1 - Principal**” e 249 dias corridos - 8m9d na “**Sala 2 - Auxiliar**” para as Instruções do rito ordinário.

Assim, conclui-se que as pautas de audiências UNAs e Instruções do rito ordinário tiveram significativa ampliação do prazo para realização, notadamente na “Sala 2 - Auxiliar”, além de haver 988 (novecentos e oitenta e oito) processos com o *chip* de “Audiência não designada”, 14 (quatorze) processos com o *chip* “Incluir em Pauta” e 28 (vinte e oito) processos novos na tarefa “Triagem Inicial” que demandam o saneamento de inconsistências e, ainda, posterior inclusão em pauta.

Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a atuação concomitante de, pelo menos, dois magistrados na Unidade, a Corregedoria Regional **determina que os magistrados elaborem plano de ação**, com o propósito de ampliar a pauta e intensificar a redução dos prazos aferidos para a sua realização e do represamento de 1.828 (mil oitocentos e vinte e oito) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução. A execução do novo plano de ação independe de autorização da Corregedoria Regional. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Quanto aos mais, os Magistrados devem zelar por um planejamento e configuração de pauta que mantenham as datas de pauta do Juiz Titular e do Juiz Substituto em auxílio sempre próximas.

Concomitante às medidas indicadas, **recomenda-se** que seja mantida, quiçá, ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, verifica-se que a Unidade tem realizado audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, tem se orientado de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Quanto ao mais, mantendo a designação de, ao menos, um servidor da Unidade para auxiliar nos trabalhos de mediação, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar. Em face disso, a Corregedoria reafirma a necessária concessão dessa força de trabalho pela Unidade, como forma de, inclusive, ampliar a quantidade de audiências, não se limitando às 46 (quarenta e seis) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de dezembro de 2021 a maio de 2022.

7.1.2. NORMATIVOS

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS *CHIPS*

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, em qualquer dos casos, embora faça alguns registros tanto no GIGS, quanto em mecanismos *chips*, ainda é necessário empreender esforços para melhor aproveitamento dessas ferramentas. **Não basta o mero registro, se as informações obtidas ou apresentadas por essas ferramentas não são utilizadas para a gestão da Unidade.**

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **reitera-se a determinação** para que a Unidade faça utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a

correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. Determina-se o imediato saneamento iniciado pelo(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. e 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS), bem como quanto aos processos do Juízo 100% Digital e às remessas e recebimentos de processos do CEJUSC. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe da Unidade a sua correta associação e desassociação.

Se forem identificados processos que não sejam da fase de conhecimento no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, **determina-se** que a Unidade, inicialmente, promova o saneamento dessas inconsistências, no que couber, sem prejuízo de, sucessivamente, extrair novo relatório de mesma natureza, para identificar os cinco processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento e incluí-los na funcionalidade GIGS, acompanhando os vencimentos de prazo devidamente incluídos. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial. Não basta o necessário registro no sistema PJe, a tramitação em caráter preferencial tem que se dar com efetividade. Nesses termos, determina-se avaliação do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, em respeito e compatibilidade com a sua tramitação preferencial. **Reitera-se a determinação para** que sejam identificados, gerenciados por **mecanismo *chips***, nos termos da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, e seja dado prosseguimento a todos os processos de tramitação preferencial em curso na Unidade. **Prazo de 30 (trinta) dias.**

CONTROLE DE PERÍCIAS

Sobre a perícia, **reitera-se a determinação de observância da Recomendação CR nº 07/2017**, a qual visa a garantir a razoável duração da instrução processual, minimizando diligências desnecessárias do perito. Destaca-se a relevância de o Juízo fazer a indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde já o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica, bem como a identificação do objeto a ser periciado, especificando-o mediante dados que lhe sejam peculiares.

Além disso, é importante, como visto, manter a consistente coleta de informações de contato das partes, a fim de facilitar a prática de atos processuais, conforme **Recomendação CR nº 01/2020**.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS EM CONTINUIDADE À PROVA TÉCNICA

Portaria CR nº 04/2017. Inclusão de processos pendentes de instrução. **Reitera-se a determinação** para que os magistrados procedam consistente e rigorosamente com a designação de audiência em prosseguimento para instrução do feito no mesmo ato em que deferirem a produção da prova técnica, observando-se o tempo necessário para conclusão de todos os atos processuais atinentes a ela. Idêntico procedimento deverá ser adotado pelos Juízes na hipótese de produção de outras provas ou de realização de diligências necessárias à instrução do feito. Fica dispensada a designação de audiência em prosseguimento, naquele momento, se não houver a necessidade de instrução oral, ou na hipótese de entes públicos, ou se a controvérsia versar exclusivamente sobre matéria de direito.

A medida visa à redução do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença. Assim, determina-se que a Unidade identifique processos nessas circunstâncias e designe as audiências de prosseguimento, principalmente, dos processos mais antigos, com prioridade sobre os mais novos, de forma que sejam instruídos e julgados com a maior celeridade. **Prazo de 5 (cinco) dias**.

Ademais, a **Portaria CR nº 04/2017**, ao dispor sobre procedimento para inclusão dos processos pendentes de instrução na pauta de audiências, além de outras providências, visa a coibir que processos adiados fiquem sem prazo para realização da audiência em prosseguimento.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

Determina-se o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas nos 21 (vinte e um) processos relacionados no relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, a fim de que reflita exatamente as tramitações necessárias ao regular prosseguimento dos processos, sobretudo, realizando as correções de fluxo, no que couber e verificando a eficácia das correções de fluxos eventualmente já determinadas. **Prazo de 15 (quinze) dias para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.**

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Há 414 (quatrocentos e quatorze) processos objetos da Meta 2. No IGEST, repercutem no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que se elevou desde a última correção - 0,4829 em janeiro/2021 - para 0,7678 no levantamento mais recente de dezembro/2021. Não se pode deixar de mencionar que, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,6177 da apuração da última correção (janeiro/2021) para 0,7478 no levantamento de dezembro/2021 para a presente correção sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Portanto, em virtude da relevante quantidade de processos de Meta 2 (pendentes de solução), **determina-se** que seja mantida a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Dos processos analisados, vê-se que os despachos da fase estão otimizados/customizados, atendendo a determinação anteriormente feita, inclusive quanto às informações dos dados bancários. Portanto, atende à Recomendação CR nº 05/2019, a qual visou à otimização dos procedimentos na Liquidação, bem como à determinação da correção ordinária anterior.

Porém, deixou a Unidade de incluir nele a determinação para que a parte reclamada deposite o incontroverso quando apresentada eventual manifestação/impugnação ao laudo.

Portanto, **reitera-se a determinação** para que inclua a determinação supra nos despachos inaugurais. A prática tem se mostrado muito exitosa, na medida em que a concordância do reclamante tem sido a praxe em muitas outras Unidades.

Verificou-se, também, que a Unidade não adota a boa prática denominada “controle da perícia”. Nela os prazos para peritos e partes são previamente fixados e o processo é impulsionado sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões ao magistrado.

Estas lacunas criam a necessidade de outras conclusões para tornar viável o prosseguimento do feito e contribuem para o aumento do tempo do processo na fase. Determina-se que a Unidade implemente a boa prática apontada.

Para isso, deverá o MM. Juízo realizar reunião com os senhores peritos a fim de fixar prazo compatível com a demanda. Definido o prazo para elaboração dos cálculos, ao nomear o perito, o Juízo já deve fixar os prazos para a entrega do laudo e para manifestação das partes, evitando-se nova conclusão. Estas lacunas criam a necessidade de outras conclusões para tornar viável o prosseguimento do feito e contribuem para o aumento do tempo do processo na fase.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Apurou-se que a Unidade vem remetendo processos para conciliação junto ao CEJUSC, mas há necessidade de fomentar esta remessa. **Determina-se**, que mais processos sejam remetidos ao CEJUSC para audiências de conciliação e/ou mediação, inclusive quando do lançamento do trânsito em julgado, com determinação para que as partes apresentem seus cálculos e o valor que entende devido, com objetivo de reduzir a quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e o prazo médio da fase de liquidação.

DEPÓSITO DE VALORES SEM APRECIÇÃO

Constatado a existência de expediente informando pagamento ou depósito, bem como dados bancários, onde pode já haver determinação de eventual liberação, **determina-se** que o MM. Juízo adote providências urgentes para que referidos expedientes possam ser analisados com prioridade. Ressalta-se que, tratando-se de valor incontroverso, deverá, o MM. Juízo, proceder à liberação, concedendo prazo para manifestação da parte autora.

Verificou-se, ainda, um número bastante elevado de expedientes sem análise no escaninho, relativos à fase em análise. Ressalta-se a necessidade de se envidar esforços para que, uma vez analisados os expedientes, sejam baixados das pendências, evitando-se retrabalho de saneamentos.

Assim, **determina-se**, a elaboração de um plano de ação, estratégico, visando à análise e/ou saneamento dos expedientes existentes no escaninho, objetivando, inclusive, que haja novos represamentos.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Determina-se, uma vez mais, que a Unidade adote providências urgentes no sentido de que haja um aumento significativo de decisões de liquidação prolatadas. **Determina-se**, também, que o Coordenador da fase de liquidação, elabore um plano de ação visando à diminuição de ditas pendências, adotando estratégias que, a longo prazo, impeçam novos represamentos. **Determina-se**, ainda, que a Unidade faça o uso efetivo das ferramentas GIGS e *chips*, observando-se os termos da Ordem de Serviço 04/2021, haja vista o número elevado de processos com prazos vencidos.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Diante da constatação feita, **determina-se** que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e *CHIPS* no sistema PJe das unidades judiciárias, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas.

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* nas cores vermelha e laranja ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe a sua correta associação e desassociação.

UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE *CHIPS* NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Reitera-se, uma vez mais, a **determinação** para que a realização do bloqueio de valores por meio da utilização do sistema SISBAJUD, que substituiu o sistema BACENJUD, seja realizada na fase de execução, observando por analogia, o parágrafo 2º do artigo 4º da Ordem de Serviço nº 12/2018, que prevê que o usuário do SABB deverá obrigatoriamente fazer parte do grupo interno de execução.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Diante da apuração da existência de 11 (onze) processos no arquivo provisórios na fase de liquidação, **determina-se** a imediata conclusão de ditos processos ao MM. Juízo para que observe com rigor o Comunicado CR nº 5/2019.

Determina-se, ainda, que a Unidade atente para o correto fluxo na tramitação do feito, uma vez que a prática constatada compromete a transparência dos dados da Vara, notadamente no prazo médio.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

A verificação feita nos processos com maior tempo de tramitação na fase de liquidação, extraídos do relatório do sistema e-Gestão, apontou que quatro dos 5 (cinco) processos com maiores prazos de tramitação na fase, não estão recebendo tramitação regular face ao trânsito em julgado equivocadamente registrado.

Determina-se que a Unidade intensifique o acompanhamento e a gestão dos demais processos com maiores tempos de tramitação, visando a uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, com impacto direto nos resultados e índices da Unidade. Este acompanhamento deve ser feito mediante a extração rotineira de relatórios específicos para este fim, disponíveis nos sistemas de auxílio à gestão.

Determina-se, ainda, conforme artigo 2º, § 3º, da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, a inclusão dos 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de liquidação na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com liquidação iniciada, aguardando o Encerramento.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Da análise feita ao painel do PJe da Unidade, verificou-se situações que impactam muito no prazo médio, e que devem ser observadas, trata-se do represamento de processos em tarefas intermediárias. Na tarefa “Análise”, atualmente se encontram 54 (cinquenta e quatro) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 8/7/2021.

Constatou-se, também, um número bastante elevado de processos da fase na tarefa “Prazo Vencido”, atualmente 249 (duzentos e quarenta e nove), o mais antigo de 1º/9/2021. E, na tarefa “Comunicação e Expedientes”, 21 (vinte e um) processos, sendo o mais antigo datado de 16/12/2021.

E, ainda, há 2(dois) processos recebidos da Superior Instância, desde 11/1/2022 sem qualquer prosseguimento.

A situação encontrada provoca retardamento na tramitação processual e, conseqüentemente, prolonga a permanência dos processos na liquidação e, ainda,

por se tratar de tarefas intermediárias, devem ser analisadas com celeridade para que o processo tenha seu trâmite regular e efetivo.

Reitera-se a determinação para que o Juízo adote providências imediatas para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos nas tarefas apontadas, observando que processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

AUSÊNCIA DE TRAMITAÇÃO

Em nova pesquisa no sistema PJe, foram colhidas as seguintes informações:

- **Análise:** Foram localizados 661 (seiscentos e sessenta e um) processos, sendo o mais antigo desde 24/6/2020. Trata-se do processo 0011568-22.2015.5.15.0009, onde o Juízo determinou que a Secretaria providenciasse as matrículas dos imóveis localizados e sua penhora a termo, o que não foi cumprido até a presente pesquisa. Tal situação denota que a Unidade permanece **em descumprimento da determinação**.
- **Prazos vencidos:** Foram encontrados 181 (cento e oitenta e um) processos na tarefa, sendo o mais antigo o processo 0079200-80.2006.5.15.0009, no qual há despacho do Juízo, proferido em 24/8/2021, deferindo o pleito do exequente e, após o transcurso do prazo, a determinação para que fossem utilizadas as ferramentas eletrônicas de pesquisa para garantia da execução, entre outras providências. Não foram cumpridas as determinações do Juízo e os autos estão sem qualquer deliberação desde então.

Reitera-se a determinação para que o Juízo adote providências imediatas para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos nas tarefas apontadas,

observando que processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO / SIMBA / CCS

Registra-se que a verificação efetuada nesta data constatou a existência de apenas 1 (um) processo com os *chips* “CCS” e “SIMBA”, qual seja, 0152400-38.1997.5.15.0009, que permanece sem movimentação desde 5/7/2021, data em que retornou do E. TRT15 para prosseguimento. Já, a pesquisa na funcionalidade GIGS pela atividade “EXE - CCS AGUARDANDO RESPOSTA” não retornou resultado.

Reitera-se a determinação para que o Juízo utilize todas as ferramentas eletrônicas disponíveis, buscando tornar exitosa a execução.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Determinou-se no pós-correição a rigorosa observação pela Unidade dos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021 e que, para a plena e eficaz utilização das ferramentas GIGS e *chips*, fossem os demais servidores orientados pela gestora e pelos coordenadores de fase, observada a parametrização constante do normativo supracitado.

Averiguou-se nesta oportunidade que a Unidade possui 814 (oitocentos e quatorze) processos da fase de execução na tarefa “Cumprimento de Providências”, dos quais 310 (trezentos e dez) sem acompanhamento de prazo pela funcionalidade GIGS. A Unidade possui ainda 362 (trezentos e sessenta e dois) registros de prazo vencidos, conforme relatório gerado por essa mesma funcionalidade, situações que denotam o descumprimento da norma.

Reitera-se a determinação para que o Juízo adote providências imediatas para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos na tarefa apontada, observando que processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no

cumprimento das determinações demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, devendo, ainda, fazer a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, bem como dos mecanismos chips, devendo o Gestor e os orientadores de fase orientarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização das ferramentas disponíveis para uma melhor gestão das atividades.

Ressalte-se que o *chip* é uma importante ferramenta de gestão processual e a boa gestão da Unidade depende de sua correta utilização. A Unidade deve, se necessário, abrir chamado junto ao Suporte PJe para regularização do *chip*.

A falta de gestão dos processos em tarefas intermediárias contraria o normativo e implica o agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional.

HASTA PÚBLICA

Examinou-se nesta ocasião que a Unidade possui 11 (onze) processos com o *chip* “Praça/Leilão - designar”, dentre os quais o processo 0001637-68.2010.5.15.0009, na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 13/2/2020, com chamado aberto desde 16/3/2021 e ainda não solucionado, sem acompanhamento de prazo.

Determina-se a imediata conclusão dos processos para deliberação quanto à liberação dos bens penhorados para a hasta pública.

EXECUÇÃO FRUSTRADA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

Constatou-se a existência de outros 2 (dois) processos com os *chips* “BNDT - registrar” e “Indisponibilidade de bens - registrar”, quais sejam, 0011121-63.2017.5.15.0009 e 0029700-45.2006.5.15.0009, ambos com as restrições ainda não efetivadas, sendo o primeiro o mais antigo, cuja decisão para inclusão da devedora no BNDT e SERASAJUD data de 17/8/2021.

Determina-se que a Unidade cumpra o artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018, bem como as determinações constantes do artigo 4º do mesmo Provimento, no que diz respeito à inclusão dos devedores no BNDT e convênios SERASA e CNIB.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

A verificação dos processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução, extraídos do relatório do sistema e-Gestão, apontou que a Unidade não prioriza a sua tramitação e que os processos 0010034-77.2014.5.15.0009 e 0010716-32.2014.5.15.0009, não estão recebendo tramitação célere, o que compromete os índices da Vara na fase de execução.

Determina-se a imediata conclusão dos processos mencionados para análise e deliberações.

Ademais, **reitera-se a determinação** para que a Unidade intensifique o acompanhamento e a gestão dos processos com maiores tempos de tramitação, inclusive, submetendo os feitos à conclusão quando aptos, sempre visando uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, o que impacta diretamente nos resultados e índices da Unidade. Este acompanhamento pode ser feito mediante a **extração rotineira de relatórios específicos** para este fim, disponíveis nos sistemas de auxílio à gestão.

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 12/2021, apurou a existência de 3.323 (três mil trezentos e vinte e três) processos pendentes de finalização na fase de execução, **demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021**, onde se apurou o montante de 2.989 (dois mil novecentos e oitenta e nove) processos.

Reitera-se a determinação para que o Juízo adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução, uma vez que a quantidade de pendências está bastante elevada.

PROJETO GARIMPO

Determina-se a imediata conclusão dos processos 0141500-30.1996.5.15.0009, 0072800-75.1991.5.15.0009 e 0062500-20.1992.5.15.0009 para deliberações e efetivo prosseguimento.

Determina-se, por derradeiro, que a Unidade adote providências para que todos os processos em situação irregular, mencionados nos itens de encaminhamento, sejam submetidos a uma criteriosa análise - considerando o histórico detalhadamente relatado nos respectivos itens desta ata - , e ao saneamento de eventuais inconsistências, bem como para que sejam submetidos à conclusão para prosseguimento, a fim de se promover uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, sempre em rigorosa observância aos normativos.

A Corregedoria Regional reitera que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**, bem como que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais.

7.4. GERAIS

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Determina-se que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias. **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.**

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

Determina-se, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 dias** no processo PJeCor da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias “Análise” e “cumprimento de providências”, em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária “Conclusão ao magistrado”, a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária “assinar despacho, decisão ou sentença”, o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase “Elaboração”, trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase “Conhecimento”. **Prazo de 15 dias.**

ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a

advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.1. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4.2. FORÇA DE TRABALHO

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada no item 5. FORÇA DE TRABALHO, **determina-se** o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e eventuais providências cabíveis.

7.4.3. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

8. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema Google Meet, ao previamente inscrito advogado representante da OAB Local Rodolfo Silvio de Almeida, OAB nº 150.777/SP, que reclamou da falta de funcionários, o que tem prejudicado o atendimento dos jurisdicionados.

9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 7.4.2. FORÇA DE TRABALHO.

10. ENCERRAMENTO

No dia 22 de fevereiro de 2022, às 11h40min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.